



# Município de Sorocaba



11 de março de 2024



Ano: 32 / Número: 3.428

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal

## SEGOV

Secretaria de Governo

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023/030.831-4 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: VAXINANO SAS E PHILEO BY LESAFFRE

OBJETO: Doação de 186 (cento e oitenta e seis) doses de vacinas contra toxoplasmose para aplicação em primatas

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024 ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

### EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/005.556-6 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.183.327/0001-10

OBJETO: Doação do Serviço de plantio de 200 mudas de árvores. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Rosana Alves de Moraes – Seção de Planejamento e Projetos Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

## SEJ

Secretaria Jurídica



Secretaria Jurídica  
Comissão Permanente de Processo  
Administrativo Disciplinar

### MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

Tem o presente a finalidade de lhe dar conhecimento dos termos da denúncia oferecida nos autos do Processo Administrativo nº 2023/011.413-4, cuja cópia está disponível, em envelope lacrado, a ser retirada junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Secretaria Jurídica – 3º andar do Paço Municipal – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 - Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP.

Outrossim, serve o presente para notificá-lo (a) que, a partir da **publicação** presente mandado de citação por edital, dará início ao **prazo de 05 (cinco) dias para o oferecimento de defesa prévia, bem como informar as provas que pretende produzir, notadamente as provas testemunhais, devendo indicá-las neste ato**, a ser elaborada mediante advogado devidamente constituído para este fim.

Informo, ainda, que a defesa prévia poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo da SEJ no terceiro andar do Paço Municipal – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 - Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP.

Sorocaba-SP, 11 de março de 2024.

**Dr. Marcelo Tadeu Athayde**

Julgador da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

À Sra. TALITA BUENO SABRIANO  
Secretaria da Educação



PROCON  
SOROCABA

PREFEITURA DE SOROCABA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO  
CONSUMIDOR  
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, PQ. Campolim, CEP 18047-620  
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

### Edital nº 01/2024 – COMDECON

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23.657/2015, a **comparecerem** à Avenida Antônio Carlos Comitre, 330 – Parque Campolim, no dia **22/03/2024 as 16h e 00 min.**, oportunidade em que ocorrerá a 40ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### MEMBRO

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
GABRIELA DIAS MACHADO
VERGILIO APARECIDO CASTRO
ANDRESSA DE MELO SILVA
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
LUCIANA PICCININI
ANTONIA APARECIDA DE SOUSA GALONE

Sorocaba, 07 de março de 2024.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**  
Superintendente do Serviço Municipal  
de Proteção e Defesa do Consumidor

## FSS

Fundo Social  
de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01000/2024  
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA  
DOADORA: INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MÍRIAN MENCHINI  
OBJETO: DOAÇÃO DE 100 MARMITAS  
Sorocaba, 22 de janeiro de 2024 .  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01000/2024  
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA  
DOADORA: INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MÍRIAN MENCHINI  
OBJETO: DOAÇÃO DE 400 ( QUATROCENTOS) BOLINHOS  
Sorocaba, 10 de janeiro de 2024 .  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****EDITAL Nº 03/2024 DRH/SAAE**  
(Gratificação por Titulação e Assiduidade – Lei nº 12.905/2023)

Tiago Suckow Da Silva Camargo Guimarães, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01, de 17 de janeiro de 2024 e Edital Nº 02/2024 DRH/SAAE de 23 de fevereiro de 2024, e considerando conclusão de análise da Comissão Permanente de Evolução Funcional, **DIVULGA** o resultado da avaliação preliminar dos recursos apresentados contra a apuração do critério assiduidade para fins de concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade:

**1. Dos recursos:**

1.1. Da relação de servidores públicos cujos recursos foram indeferidos:

MATRÍCULA	SERVIDOR
1651	ROBSON BUENO DE ALMEIDA
1442	MAGDA REGINA RODRIGUES PASTOR
1529	ANDRE WILIN PACCOLA

1.2 Os servidores públicos acima elencados poderão acessar os demonstrativos individualizados da análise realizada pela Comissão Permanente de Evolução Funcional de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos.

**2. Dos recursos protocolados:**

- 2.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Evolução Funcional remeteu, de ofício, os recursos apresentados pelos servidores públicos em item 1.1. deste Edital e a avaliação preliminar realizada à Comissão Recursal, que procederá à análise final.
- 2.2. Nos termos do Comunicado DRH/SAAE nº 01, de 17 de janeiro de 2024, a publicação da análise definitiva da Comissão Recursal ocorrerá **na data de 15 de março de 2024**, no Jornal do Município.

**3. Das observações gerais**

- 3.1. O presente Edital versa exclusivamente sobre a análise dos recursos protocolados contra o resultado da apuração do critério assiduidade estabelecido pela Lei nº 12.905/2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa DRH/SAAE nº 01/2024.
- 3.2. Nos termos do Comunicado DRH/SAAE nº 01/2024, a divulgação da análise da titulação apresentada pelos servidores públicos habilitados será publicada no Jornal do Município **na data de 26 de março de 2024**.
- 3.3. A solicitação de esclarecimentos complementares relacionados à publicação constante do presente Edital poderá ser realizada pelo email [evolucaoofuncional@sorocaba.sp.gov.br](mailto:evolucaoofuncional@sorocaba.sp.gov.br), pelo WhatsApp 15 – 981580507 / 15-996770295, ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos.

E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 08 de março de 2024.

Tiago Suckow Da Silva Camargo Guimarães  
Diretor Geral**CONTRATO Nº 45/SLC/2024**

Processo Administrativo: nº 522/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: IGECs - Instituto de Gestão de Cidades.

Nome Fantasia: IGECs - Instituto de Gestão de Cidades.

CNPJ: 10.669.581/0001-02

Objeto: Organização e execução de concurso público.

Valor: R\$ 0,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 11/03/2024.

**PORTARIA Nº 80/2024**

(Dispõe sobre a nomeação de servidores para a composição da Comissão Permanente de Evolução Funcional)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Evolução Funcional do SAAE - Sorocaba, em conformidade com a Lei n. 12.905 de 23 de outubro de 2023 e do Decreto n. 28195 de 05 janeiro de 2024, na condição de membros titulares, os seguintes servidores:

- a) Daisy Aparecida Cardoso – DRH;  
b) Daniela Meira Farias – DRH;  
c) Rafael Adriano Dias – DRH;  
d) Erico De Barros – DRH;  
e) Jéssica Luana Alves Nunes Latorre – PG.  
f) Maria Jose Oliveira De Souza - DRH;  
g) Natália Cristine de Camargo Pádua - PG  
h) Silmara Regina Leao De Araujo – DRH; e  
i) Simone Rosa Dos Santos Mascarenhas – DRH.

**Artigo 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Diretor Geral

Página 1 de 1

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**  
Lucas Pedrozo  
(em substituição)**DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Ana Cláudia Martini Fauaz**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Lucas Pedrozo (em substituição)**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Cristiano Anunciação dos Passos**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)**  
João Alberto Correa Maia**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra Toledo Egêa**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Alfeu Malavazzi Neto**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Hudson Pessini**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 81/2024**

(Dispõe sobre a nomeação de servidores para a composição da Comissão Recursal)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Ficam designados para integrar a Comissão Recursal do SAAE - Sorocaba, em conformidade com a Lei n. 12.905 de 23 de outubro de 2023 e do Decreto n. 28195 de 05 janeiro de 2024, na condição de membros titulares, os seguintes servidores:

- Calixto Junior Antunucci e Silva – DAF/DRH;
- Dayane Miranda Gonzalez – DRH;
- Patrícia Marchetti – PG.

**Artigo 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Diretor Geral

**CONTRATO Nº 46/SLC/2024**

Processo Administrativo: nº 3188/2023-SAAE  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.  
Nome Fantasia: Banco Santander (Brasil) S.A.  
CNPJ: 90.400.888/0001-42  
Objeto: Serviços de arrecadação referente a documentos emitidos pela Autarquia.  
Valor: R\$ 2.073.686,60.  
Vigência: 60 (sessenta) meses  
Data: 11/03/2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA**

Processo Administrativo: nº 522/2024  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: IGECs - Instituto de Gestão de Cidades.  
Nome Fantasia: IGECs - Instituto de Gestão de Cidades.  
CNPJ: 10.669.581/0001-02  
Objeto: Organização e execução de concurso público.  
Valor: R\$ 0,00.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data: 11/03/2024.  
TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES - DIRETOR GERAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo: nº 3188/2023.  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: Itaú Unibanco S.A.  
Nome Fantasia: Banco Santander (Brasil) S.A.  
CNPJ: 90.400.888/0001-42  
Objeto: Serviços de arrecadação referente a documentos emitidos pela Autarquia.  
Dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.  
Valor: R\$ 2.073.686,60  
Data: 11/03/2024  
TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES - DIRETOR GERAL

**SERPO**Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3.763/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Afonso Sardinha, 269 com extensão total de 5 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de março de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3.764/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Francisco Scarpa, 56 com extensão total de 0,8 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de março de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 2.948/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 180 com extensão total de 5,5 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de março de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 4.070/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Lubas Empreendimentos e Participações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Líbero Badaro, nº 83, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 11 de março de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Comunicado SRA nº 04/2024**

A Comissão Recursal, nomeada pela Portaria 07/2024 nos termos do Artigo 142, com atribuições estabelecidas no Artigo 143 da Lei 12.924/2023, informa que, após as análises dos recursos apresentados para efeitos de Gratificação por Titulação e Assiduidade, conforme disposto no artigo 126 da Lei nº 12.924/2023, segue abaixo o resultado aos funcionários relacionados.

MATRICULA	NOME	DATA ADMISSÃO	SITUAÇÃO
2913	DALENE EDIMAI VIEIRA CORAIO	14/03/2011	DEFERIDO
2292	LUCIENE APARECIDA CORREA	10/06/1994	DEFERIDO
3226	VIVIAN VIEIRA DE GOIS FOGACA	09/01/2013	DEFERIDO
3113	WILIANS MICHETTI	16/01/2012	DEFERIDO

Comissão Recursal

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º63/2024**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3.466/2020
<b>Nome:</b>	ERNADES AGUILAR
<b>Intimação:</b>	627/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA SANTA TEREZA QUADRA - LOTE
<b>Processo:</b>	16.076/2021
<b>Nome:</b>	SIMONE SAYURI MURAMATSU
<b>Intimação:</b>	199/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARTINS FLORES QUADRA Y LOTE 16 FASE 02
<b>Processo:</b>	867/2023
<b>Nome:</b>	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ANDRADE LTDA
<b>Intimação:</b>	543/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA CARAMURU QUADRA Y LOTE
<b>Processo:</b>	25.752/2023
<b>Nome:</b>	TAKASHI IMOTO
<b>Intimação:</b>	340/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA JOSE TOTORA QUADRA AZ LOTE 4
<b>Processo:</b>	31.352/2023
<b>Nome:</b>	PATRICIA ALVES GOMES
<b>Intimação:</b>	2.482/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	ALAMEDA PITOMBA QUADRA B LOTE 30
<b>Processo:</b>	31.406/2023
<b>Nome:</b>	PATRICIA ALVES GOMES
<b>Intimação:</b>	2.480/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	ALAMEDA PITOMBA QUADRA B LOTE 31
<b>Processo:</b>	3.082/2024
<b>Nome:</b>	C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	200/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARTINS FLORES QUADRA Y LOTE 15 FASE 02
<b>Processo:</b>	3.084/2024
<b>Nome:</b>	C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	202/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias, n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho e n.º 2.005/1979 - Desobstrução de passeio público
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARTINS FLORES QUADRA N LOTE 46 FASE 02
<b>Processo:</b>	3.085/2024
<b>Nome:</b>	C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
<b>Intimação:</b>	204/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARTINS FLORES QUADRA N LOTE 25 FASE 02
<b>Processo:</b>	3.086/2024
<b>Nome:</b>	TABATINGA URBANISMO LTDA
<b>Intimação:</b>	205/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARTINS FLORES QUADRA D LOTE 24 FASE 02
<b>Processo:</b>	4.756/2024
<b>Nome:</b>	JOAO SOARES
<b>Intimação:</b>	401/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA DOUTOR OLIVERIO PILAR QUADRA - LOTE
<b>Processo:</b>	4.757/2024
<b>Nome:</b>	ELIZA PEREIRA SOARES
<b>Intimação:</b>	404/2024 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA DOUTOR OLIVERIO PILAR QUADRA - LOTE
<b>Processo:</b>	5.481/2024
<b>Nome:</b>	ALEX MARIN SIQUEIRA NOTIVOLI
<b>Intimação:</b>	406/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA JOSE GUTIERREZ QUADRA M LOTE 33
<b>Processo:</b>	5.485/2024
<b>Nome:</b>	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
<b>Intimação:</b>	410/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA MARIA MADALENA MARTINELLI TOMAZELA QUADRA Q LOTE 7
<b>Processo:</b>	5.489/2024
<b>Nome:</b>	JULIANA DAS GRACAS G FABRICIO
<b>Intimação:</b>	202/2024 - Leis Municipais n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA ARMANDO ROCHA QUADRA T LOTE 2

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
  - 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
  - 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
  - 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).
- Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes  
Souza  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Focaça  
Secretário

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º62/2024**

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	11.037/2019
<b>Nome:</b>	CARLOS ROBERTO ALEIXO DE LARA
<b>Auto de Infração:</b>	2/2024 (Reincidência) - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	ALAMEDA PROFESSOR HORACIO RIBEIRO QUADRA B-1 LOTE 01
<b>Processo:</b>	23.136/2019
<b>Nome:</b>	ERIONILTON NUNES BASTOS
<b>Auto de Infração:</b>	565/2023 - Lei Municipal n.º1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
<b>Endereço de Ação:</b>	AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA J LOTE 9
<b>Processo:</b>	3.466/2023
<b>Nome:</b>	ERNADES AGUILAR
<b>Auto de Infração:</b>	99/2024 - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA SANTA TEREZA QUADRA - LOTE
<b>Processo:</b>	25.752/2023
<b>Nome:</b>	TAKASHI IMOTO
<b>Auto de Infração:</b>	36/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	RUA JOSE TOTORA QUADRA AZ LOTE 4

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Focaça  
Secretário

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de Abrigo para Idosos em Instituição de Longa Permanência Grau de Dependência III – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SANTA ROSÁLIA LTDA., inscrita

no CNPJ 13.779.264/0002-18, no período de 01/01/2024 a 31/01/2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2024/05870-1

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Objeto: Doação de serviço de pulverização utilizando equipamento Drone.

Sorocaba, 11 de março de 2024

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2024/06561-5

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Objeto: Doação de material e mão de obra para instalação de fechamento com gradil e portões na área externa do Palácio da Saúde (SAMU) de Sorocaba.

Sorocaba, 11 de março de 2024

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**

**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 5221/2024

Vitale Farma Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Ramon Haro Martini, 801 - Vila Haro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19304 de 15/02/2024

SES

Secretaria da Saúde

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4781  
 Termo de Interdição de Produto nº 3887  
 Interdição de Produto  
 2-Processo nº. 21394/2023  
 Panificadora Americana de Sorocaba Ltda  
 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
 Rua Coronel Benedito Pires, 196 - Centro, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 19197  
 Recurso INDEFERIDO  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11929 de 30/01/2024  
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.  
 3-Processo nº. 27835/2023  
 Rosa Saúde S/S Ltda  
 Atividade Odontológica  
 Rua Primo Pereira, 113 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 17996  
 Recurso INDEFERIDO  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11860 de 04/12/2023  
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.  
 4-Processo nº. 22604/2023  
 Churrascaria e Restaurante Gaúcho Grill Ltda  
 Restaurante e similares  
 Rua Avelino Argentino, 149 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 11932  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11932 de 30/01/2024  
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.  
 5-Processo nº. 2655/2019  
 Meri Cleis Rodrigues Cordeiro  
 Atividade odontológica - Clínica Odontológica Tipo I  
 Avenida Barão de Tatuí, 1250 - Salas 01 e 02 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento e Equipamentos  
 Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstruído por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.  
 Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.  
 6-Processo nº. 2656/2019  
 Meri Cleis Rodrigues Cordeiro  
 Atividade Odontológica  
 Avenida Barão de Tatuí, 1250 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Assunção de Responsabilidade Técnica  
 Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstruído por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.  
 Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.  
 7-Processo nº. 9771/2016  
 Kelly Guandaline Ponche  
 Atividade Odontológica  
 Rua João Mustafá Filho, 524 - Éden, Sorocaba-SP  
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento  
 Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstruído por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.  
 Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.  
 8-Processo nº. 19998/2023  
 Caramati & Caramanti Ltda  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Rua Visconde do Rio Branco, 1273 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11800  
 Recurso INDEFERIDO  
 9-Processo nº. 25348/2023

Edivaldo Rene de Oliveira  
 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
 Rua Alcindo Guanabara, 192 - Vila Haro, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 19287 de 10/10/2023  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4067 em 08/11/2023  
 Termo de Interdição de Produto nº 3836  
 Interdição de Produto  
 10-Processo nº. 26870/2023  
 Shaoyao Feng Lanchonete  
 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 Praça da Bandeira, 46 - Centro, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 19619 de 19/10/2024  
 Auto de Imposição de Penalidade de Desinterdição do Estabelecimento nº 3878  
 Desinterdição de Estabelecimento  
 11-Processo nº. 14204/2023  
 LN Distribuidora de Água Potável Ltda  
 Distribuição de água por caminhões  
 Alameda das Videiras, 167 - Jardim Gramados de Sorocaba, Sorocaba-SP  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11729  
 Recurso INDEFERIDO  
 Em 11/03/24  
 Flávia Oliveira da Fonseca  
 Chefe da Seção de Apoio Operacional  
 Elaine Cristina da Silva Ferreira  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 04, de 11 de Março de 2024

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho de Cirurgiões-Dentistas (CDs) e Auxiliares de Saúde Bucal (ASBs) das Unidades de Saúde.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2o, inciso V; e:

CONSIDERANDO o Artigo 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SERH/SES Nº 01 e Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do atendimento odontológico nas Unidades de Saúde para atender ao Interesse Público,

INSTRUI:

I. Fica autorizada a coordenação das unidades de saúde, com anuência da coordenação de saúde bucal, a realizar a organização da jornada de trabalho entre os CDs e entre os ASBs que atuam nas mesmas Unidades de Saúde.

II. A organização da jornada de trabalho não altera, em nenhuma hipótese, as vagas e horários atribuídos em processos de remoção ou em sessões de escolha de vagas em editais de convocação. Trata-se de um recurso para atender demandas dos servidores, em consenso, desde que não haja prejuízo ao Interesse Público.

III. A referida organização da jornada de trabalho será realizada uma vez ao ano, em período estabelecido pela coordenação de saúde bucal, devendo os coordenadores locais informarem obrigatoriamente aos servidores a abertura do processo e convocá-los para o mesmo com no mínimo 48 horas de antecedência.

IV. A organização da jornada de trabalho não poderá incorrer em prejuízos aos munícipes em relação à programação dos atendimentos odontológicos e deverá atender ao Interesse Público.

V. Compete à coordenação local das Unidades de Saúde organizar a jornada de trabalho dos profissionais respeitando os critérios desta Instrução Normativa, preenchendo o documento específico disponibilizado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá ser enviado à coordenação de saúde bucal para análise, possível deliberação e posterior ciência à Secretaria de Recursos Humanos.

VI. A organização da jornada de trabalho segue obrigatoriamente a legislação e normas da Secretaria de Recursos Humanos, tanto as atualmente existentes e vigentes, quanto as que futuramente vierem a ser publicadas.

VII. A organização da jornada de trabalho será realizada de acordo com as características de cada serviço de saúde, considerando aspectos organizacionais, demanda de atendimento, recursos humanos e estrutura física disponível, sendo assim definida.

VIII.1 – Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS):

a) Os CDs da mesma UBS e, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho entre os profissionais da mesma unidade, devendo cumprir sua jornada semanal, no mínimo, em 3 dias úteis (dois dias de 6 horas e um dia de 3 horas) para os profissionais de 15 horas semanais e em 5 dias úteis para os profissionais de 30 horas semanais;

b) Não é permitida a organização de jornada de trabalho entre CDs de UBS diferentes;

c) Não poderá haver cruzamento de horários entre cirurgiões-dentistas;

d) Os ASBs da mesma unidade, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho entre si, devendo cumprir sua jornada semanal, no mínimo, em 5 dias úteis;

e) Nas unidades que funcionam das 7h às 19h e têm duas ASBs, não poderá haver cruzamento de horários entre as mesmas;

f) É obrigatório que em todas as UBS haja atendimento odontológico em todos os dias úteis;

g) Nas unidades que possuem mais de 2 CDs, é obrigatório que seja oferecido atendimento odontológico no período da manhã e da tarde diariamente, independentemente do número de consultórios;

h) Na organização da jornada de trabalho, é obrigatório garantir a sincronização entre os ASBs e os CDs. Não é permitido, nas UBS em que as cargas horárias de ASBs e CDs são equivalentes, que ocorram horários de trabalho para os CDs sem a presença de ASBs, ou para os ASBs em momentos nos quais não haja a presença de CDs.

i) Nas situações em que um CD estiver ausente por férias, licenças-prêmio ou licenças médicas prolongadas, a equipe deverá se reorganizar, obrigatoriamente, para que a unidade tenha cobertura odontológica mínima em todos os dias da semana durante tais períodos. Essa gestão é competência da coordenação local. Caso os servidores não tenham essa disponibilidade,

SES

Secretaria da Saúde

não será autorizada a organização de jornada, devendo seguir os horários estabelecidos no processo de remoção ou em sessão de escolha de vagas em editais de convocação;

j) O consenso da organização da jornada de trabalho será registrado em ata e assinado pelos servidores envolvidos.

k) Na falta de consenso entre os profissionais, a qualquer tempo, os mesmos seguirão os horários estabelecidos no processo de remoção ou da sessão de escolha de vagas em editais de convocação;

l) No caso de aposentadorias/exonerações ou na chegada de novos profissionais na Unidade a qualquer tempo, incluindo casos de necessidade do serviço e visando atender ao Interesse Público, a organização poderá ser refeita entre os envolvidos, desde que autorizada pela coordenação de saúde bucal. Não havendo consenso, será aplicada a condição estabelecida no item k.

VIII.2 – No Centro de Especialidade Odontológicas:

a) Os CDs, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho da seguinte forma:

I. Entre os profissionais da especialidade de Cirurgia Oral (das 7h às 16h)

II. Entre os profissionais da especialidade de Endodontia (das 7h às 19h)

III. Entre os profissionais da especialidade de Prótese Dentária (das 7h às 19h)

IV. Entre os profissionais das especialidades de Diagnóstico Oral, Dentística/Periodontia e Pacientes Especiais (das 7h às 10h e das 13h às 19h)

b) A organização da jornada de trabalho deve respeitar obrigatoriamente os horários de atendimento estabelecidos pela coordenação de saúde bucal nos consultórios odontológicos que as especialidades ocupam;

c) Não é permitida a organização de jornada de trabalho entre CDs de especialidades diferentes e/ou que ocupem salas distintas;

d) Não poderá haver cruzamento de horários entre CDs da mesma especialidade;

e) Os CDs, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho devendo cumprir sua jornada semanal, no mínimo, em 3 dias úteis (dois dias de 6 horas e um dia de 3 horas) e obedecendo ao estabelecido nos itens a, b, c, d e do VIII.2;

f) Os ASBs, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho entre si, devendo cumprir a carga semanal, no mínimo, em 5 dias úteis, atuando das 7h às 13h ou das 13h às 19h.

g) Na organização da jornada de trabalho deverá obrigatoriamente haver compatibilidade entre ASBs e CDs;

h) O consenso da organização da jornada de trabalho será registrado em ata e assinado pelos servidores envolvidos.

i) Na falta de consenso entre os profissionais, a qualquer tempo, os mesmos seguirão os horários estabelecidos no processo de remoção ou da sessão de escolha de vagas em editais de convocação;

j) No caso de aposentadorias/exonerações ou na chegada de novos profissionais na Unidade a qualquer tempo, incluindo casos de necessidade do serviço e visando atender ao Interesse Público, a organização poderá ser refeita entre os envolvidos, desde que autorizada pela coordenação de saúde bucal. Não havendo consenso, será aplicada a condição estabelecida no item i.

VIII.3 – Nas Unidades Odontológicas Móveis e Septo

a) A jornada de trabalho deverá atender as necessidades dos locais onde as equipes atuam ou estão instaladas, respeitando os horários estabelecidos no processo de remoção ou em editais de convocação de sessão de escolha de vagas.

b) Os CDs, em consenso, poderão organizar a jornada de trabalho, entre si, devendo cumprir sua jornada semanal, no mínimo, em 5 dias úteis;

c) Os ASB, em consenso, poderão harmonizar a jornada de trabalho entre si, devendo cumprir a carga semanal, no mínimo, em 5 dias úteis;

d) É obrigatório que em todas as Unidades Odontológicas Móveis e no SEPTO, a assistência odontológica seja ofertada em todos os dias úteis, tanto no período da manhã quanto da tarde;

e) Na organização da jornada de trabalho deverá haver compatibilidade entre ASBs e CDs;

f) No caso da interrupção da assistência odontológica devido às características dos locais onde as Unidades Odontológicas Móveis e o SEPTO atuam, os servidores poderão ser remanejados temporariamente para coberturas em UBS ou CEO, não necessariamente no mesmo horário em que atuam nas unidades móveis e SEPTO;

g) O consenso da organização da jornada de trabalho será registrado em ata e assinado pelos servidores envolvidos.

h) Na falta de consenso entre os profissionais, a qualquer tempo, os mesmos seguirão os horários estabelecidos no processo de remoção ou da sessão de escolha de vagas em editais de convocação;

i) No caso de aposentadorias/exonerações ou na chegada de novos profissionais na Unidade a qualquer tempo, incluindo casos de necessidade do serviço e visando atender ao Interesse Público, a organização poderá ser refeita entre os envolvidos, desde que autorizada pela coordenação de saúde bucal. Não havendo consenso, será aplicada a condição estabelecida no item h.

IX. No caso de mudança de horário de funcionamento das Unidades de Saúde, por motivos de força maior, a organização deverá ser revista pela coordenação local;

X. Fica a coordenação de saúde bucal autorizada a realizar adequações nas jornadas de trabalho das Unidades de Saúde, a qualquer tempo e sempre que necessário, visando atender às necessidades da população e ao Interesse Público.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, pautados nos Princípios da Administração e no Interesse Público, observando o bom funcionamento da Rede Pública de Saúde.

Dr. CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário Municipal da Saúde

SECID

Secretaria da Cidadania

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o PA 2024/2100-6 trata de serviços prestados por particular, referente a hospedagens de hotel, sem cobertura contratual, efetivados os referidos serviços a Administração, devendo indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa.

- CARDUM - CNPJ 67.510.990/0001-89
- HOTEL INTERPLAZA SOROCABA LTDA - CNPJ 02.623.690/0001-60
- ALL INN - CNPJ 58.865.312/0001-48
- PLAZA INN HOTEIS (TREVO) - CNPJ 02.420.442/0001-12
- NACIONAL INN - CNPJ 09.174.867/0001-38
- Zurique Sorocaba Hotel LTDA CNPJ 42.829.187/0001-80

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 38768/2017

PA INDENIZAÇÃO 2023/25936

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 15.521,88 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Ações complementares ao Serviço especializado para população em situação de ruas – Centro de Triagem, referente ao período de 01/10/2023 a 31/10/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 15.521,88 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

DATA DE PAGAMENTO: 05/03/2024

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PA PRINCIPAL 38768/2017

PA INDENIZAÇÃO 2023/25934

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 18.466,90 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Ações complementares ao Serviço especializado para população em situação de ruas – Centro de Triagem, referente ao período de 25/06/2023 a 31/08/2023, cuja execução se dera no período de ausência de cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 18.466,90 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

DATA DE PAGAMENTO: 05/03/2024

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

## EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/10511

Organização da Sociedade Civil: Casa Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 19.658.159/0001-26

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais

Vigência: Fica o Termo de Colaboração renovado por 04 (quatro) meses a partir de 16/03/2024 a 15/07/2024

Data de assinatura: 11/03/2024

Ana Cláudia Martini Fauaz – Secretária da Cidadania

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27.486/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de FELIPE LOUREIRO DOS SANTOS, nomeado pela portaria nº. 27.426/DDP, de 23 de fevereiro de 2024, para o cargo de TÉCNICO DE ESPORTES I.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de março de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 451-2024/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença Especial, conforme o artigo 105, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(a) funcionário(a) RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS (matrícula 146870), ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de março de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 11 de março de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SEDU****Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS Nº 36 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Análise, Concessão ou Revogação de Benefícios ao Transporte Escolar Gratuito, destinada a analisar, conceder, negar ou revogar benefício do transporte escolar gratuito aos seus demandantes e usuários da Secretaria da Educação.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto nº 22.664, de 2 de Março de 2.017, alterado pelo Decreto nº 23.511, de 27 de Fevereiro de 2.018, considerando, ainda, as disposições da Lei nº 12.714 de 28 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a comissão de análise, concessão ou revogação de benefícios ao Transporte Escolar Gratuito, destinada a analisar, conceder, negar ou revogar benefício do transporte escolar gratuito aos seus demandantes e usuários.

Parágrafo único: A Comissão de análise, concessão ou revogação de benefícios ao Transporte Escolar Gratuito será composta pelos seguintes membros:

- 1 – Lais Elaine Gorroy Foglia
- 2 – Miltes Maria de Salles
- 3 – Patrícia Justo Machado
- 4 – Waldemar dos Santos
- 5 – Uratã Alves Caldeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria SEDU/GS nº 71 de 26 de agosto de 2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

**SEAD****Secretaria de Administração****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S11/2024 – CPL Nº. 27/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S11/2024 CPL nº. 27/2024 destinada ao FORNECIMENTO DE LUVAS DE SEGURANÇA POR 12 MESES - SEAD - SES. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:30 horas do dia 15/03/2024 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/jbt7> <https://shre.ink/nVnC> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [seacompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:seacompras@sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 11 de março de 2024 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 586/2023.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. 216/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

CNPJ Nº. 21.551.379/0008-74.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2109.

<https://cutt.ly/5wDzW0cx>

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)  
Cláudio Sorocaba (PL)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira  
João Donizeti (PSDB)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (PODEMOS)  
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Salatiel Hergesel (PDT)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinícius Aith (PRTB)  
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos  
3º Secretário: Vinícius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 024/2024****(Dispõe sobre designação)**

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar JANDERSON BORELLI CHACON para exercer, em caráter de substituição, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Interno, enquanto perdurar o afastamento de Weber Maganhato Junior, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

**PORTARIA N.º 027/2024****(Dispõe sobre exoneração)**

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05/03/2024, o Senhor ALLAN JOSE FERNANDES BARRETO, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 57/2023 de 21/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 5 de março de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves  
Presidente

**PORTARIA N.º 028/2024****(Dispõe sobre nomeação)**

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Bruno Pietro Brazil, RG nº 41.654.181-1, para exercer a partir de 05/03/2024 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 05 de março de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves  
Presidente

**PORTARIA N.º 029/2024****(Dispõe sobre designação)**

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO JOSÉ ROSA DA SILVA para exercer, em caráter de substituição, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe do Serviço de Manutenção, enquanto perdurar o afastamento de Ailton Batista de Souza, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 1/2024, destinada a contratação de serviços de lavagem de estofados, tapetes e carpetes. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 26/03/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 26/03/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores  
RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FEVEREIRO 2024

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	371,90	110,76	156,68	625,68	1.265,02	-
CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA	482,65	258,17	211,95	-	952,77	-
CICERO JOÃO DA SILVA	659,94	909,15	549,14	-	2.118,23	-
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS	515,96	266,14	105,51	212,08	1.099,69	-
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	248,44	280,68	281,50	-	810,62	-
FÁBIO SIMÃO MENDES DO CARMO LEITE	324,13	872,60	232,50	-	1.429,23	-
FAUSTO SALVADOR PERES	363,69	356,04	579,41	-	1.299,14	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	287,88	161,48	110,00	-	559,36	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	348,06	252,24	406,24	-	1.006,54	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	361,47	-	189,72	-	551,19	-
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	309,49	429,94	-	-	739,43	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
IARA BERNARDI	361,73	117,69	145,84	-	625,26	-
ITALO GABRIEL MOREIRA	308,26	149,36	-	4,90	462,52	548,89
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	465,48	723,67	196,02	-	1.385,17	-
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	251,57	-	-	-	251,57	-
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	291,02	465,55	-	-	756,57	-
PERICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	252,44	68,30	-	-	320,74	-
RODRIGO PIVETA BERNO	362,12	558,47	819,78	-	1.740,37	-
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	319,90	228,75	-	-	548,65	-
TOTAL	6.886,13	6.208,99	3.984,29	842,66	17.922,07	548,89

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 1/2024, destinada a contratação de serviços de lavagem de estofados, tapetes e carpetes. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 26/03/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 26/03/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 5/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 5/2024, destinada a contratação do serviço de streaming da Rádio Câmara WEB. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 21/03/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 21/03/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 5/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 5/2024, destinada a contratação do serviço de streaming da Rádio Câmara WEB. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 21/03/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 21/03/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 5/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 5/2024, destinada a contratação do serviço de streaming da Rádio Câmara WEB. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 21/03/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 21/03/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA o Pregão Eletrônico nº 2/2024, destinado a prestação de serviço de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para o período de 24 meses. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 02/04/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 02/04/2024 às 09:30 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS**

(Processo nº 20.771/2013)

**LEI Nº 12.974, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

(Inclui o art. 13-A na Lei Municipal nº 10.497, de 10 de julho de 2013, que institui nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Sorocaba, através do IPTU Progressivo, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 302/2023 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o art. 13-A na Lei Municipal nº 10.497, de 10 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 13-A Serão considerados não utilizados, sem prejuízo de outras previsões legais, os imóveis de qualquer dimensão que tenham sua área construída abandonada por mais de 1 (um) ano ininterrupto.

§ 1º O abandono dos imóveis poderá ser comprovado, dentre outros modos, por meio da constatação de invasão, constatação de condição que represente risco à segurança pública, constatação de condição que represente risco à saúde pública e por consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção de serviços essenciais como água, luz e gás por período igual ou maior que o estipulado no caput.

§ 2º A classificação do imóvel como não utilizado poderá ser revisto devido a impossibilidades momentaneamente insanáveis e apenas enquanto estas perdurarem, conforme regulamentação.

§ 3º Será dada ampla publicidade dos canais de comunicação para denúncias ao Poder Executivo relacionadas aos imóveis não utilizados.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares, a presente proposta de Projeto de Lei visa possibilitar a instituição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo para imóveis não utilizados, com o objetivo de promover a função social da propriedade e incentivar a utilização adequada dos espaços urbanos. A medida se insere no contexto do desenvolvimento urbano sustentável e na busca por soluções para a problemática dos imóveis ociosos e abandonados que comprometem o pleno aproveitamento dos recursos urbanos.

A Lei Municipal nº 10.497, de 2013, que institui os instrumentos para o IPTU Progressivo, não definiu quais imóveis serão considerados não utilizados, dificultando sua operacionalização. Além disso, exclui do âmbito de sua aplicação os terrenos de até 1.000 m<sup>2</sup>, criando insegurança jurídica sobre a aplicação do IPTU Progressivo no caso de imóveis edificadas em tais terrenos. Dessa maneira, o Município deixou de contar com uma significativa ferramenta para desestimular os imóveis em situação de abandono que não cumprem sua função social, contribuindo para a degradação do ambiente urbano, aumento da insegurança e servindo de vetor para a proliferação de doenças.

Ao possibilitar o IPTU progressivo no tempo para os imóveis não-utilizados, cria-se um incentivo financeiro para que os proprietários utilizem efetivamente suas propriedades, evitando o abandono e promovendo a revitalização de áreas urbanas. Dessa maneira, a proposição visa reduzir a quantidade de imóveis abandonados, fomentando a oferta de habitações e espaços comerciais e contribuindo para a dinamização econômica local.

Além disso, a progressividade no tempo respeita o devido processo legal, no qual os proprietários poderão, após notificados, tomar as medidas adequadas para a efetiva utilização de seus imóveis, comunicando à Prefeitura Municipal as providências tomadas. Assim, a majoração anual e consecutiva da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano afetará apenas aqueles proprietários que, mesmo instados a utilizarem seus imóveis, mantêm a situação de abandono que prejudica toda a coletividade. Este projeto de lei é, portanto, uma medida estratégica para o progresso urbano e aprimoramento da qualidade de vida dos cidadãos.

Por tais razões, solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO